



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

LEI Nº 2.263 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO NO DOEMC

Edição nº 2.118

Pág.(s) 002

Dia: 29/05/2025

Geisa do Lago F. Correa

Secretária de Administração

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre – MG, Sr^a. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite de **R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Função: 26-Transporte

Sub-Função: 782-Transporte Rodoviário

Programa: 0056-Infraestrutura Rural

Proj/atividade: 2088-Man. Departamento de Assuntos Rurais

Classificação econômica: 44905200-Equipamento e Material Permanente

Dotação: 26.782.0056.44905200-2088

Fonte de Recursos: 1.754.000.000- Recursos de Operações de Crédito

Ficha:387

Valor: R\$2.400.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previsto no art. 1º os provenientes de operação de crédito autorizado na LEI nº2257/2025 data 22/04/2025 na fonte 1.754.000.000- Recursos de Operações de Crédito, no montante de R\$2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais) nos termos do inciso IV do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 29 de maio de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal